



Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 115º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação)

Procedimento por

Consulta Prévia Geral ao abrigo do Acordo Quadro

[Nos termos do art.º 17º e 18.º, art.º 114.º a 127.º e art.º 259.º do Código Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua atual redação]

Aquisição de Gasóleo Aditivado a Granel ao abrigo do

AQ6/2020 (CP06/2020) ID-4696334 – Lote 2

Procedimento com a referência:

CPGAQ/7/2022

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 610.200,00Euros

O Vereador, em Regime de Permanência a tempo inteiro
da Câmara e em Representação do Município de Lourinhã,
por Despacho da Delegação de Competências, datada de 25/10/2021.
(João José da Silva Serra, Vereador)

JOÃO JOSÉ
DA SILVA
SERRA

Assinado de forma
digital por JOÃO
JOSÉ DA SILVA
SERRA
Dados: 2022.10.19
14:52:03 +01'00'

ÍNDICE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	1
Artigo I. Convite:	3
Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:	6
Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:	6
Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:	6
Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:	7
Artigo VI. Erros e Omissões:	7
Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:	8
Artigo VIII. Documentos da proposta:	9
Artigo IX. Valor base:	10
Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:	11
Artigo XI. Análise das Propostas:	12
Artigo XII. Relatório preliminar:	12
Artigo XIII. Audiência prévia:	12
Artigo XIV. Relatório final:	13
Artigo XV. Notificação da decisão de adjudicação:	13
Artigo XVI. Documentos de habilitação:	14
Artigo XVII. Condições de pagamento	15
Artigo XVIII. Caução:	16
Artigo XIX. Minuta do Contrato:	16
Artigo XX. Celebração do Contrato:	17
Artigo XXI. Publicitação:	17
Artigo XXII. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contratos	17
Artigo XXIII. Despesas e encargos:	18
Artigo XXIV. Peças que constituem o procedimento:	18
Artigo XXV. Disposições Finais:	18
ANEXO I 20	
Modelo de declaração	20
[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]	20
ANEXO II 22	
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	22
ANEXO III 23	
Modelo de declaração	23
ANEXO A 24	
ANEXO IV 27	

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA SOB O REGIME GERAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLEO ADITIVADO A GRANEL AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA OESTECIM.

3

Artigo I. Convite:

1. O presente convite compreende o fornecimento contínuo de **gasóleo aditivado a granel, lote 2** – Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, a granel ao abrigo do **Acordo Quadro n.º6/2020 (procedimento CP06/2020) CC-OesteCIM, ID 4696334** celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, doravante designada por CC-OesteCIM.
2. Procedimento a desencadear por Consulta Prévia nos termos do art.º 259.º do CCP, na sua atual redação, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do Acordo Quadro referido.
3. O presente contrato visa o fornecimento contínuo de combustível, gasóleo aditivado a granel ao abrigo do AQ6/2020 (ProcedimentoCP06/2020) CC-OesteCIM, lote 2, com valor contratual estimado de 610.200,00€, s/IVA, pelo prazo de execução de 18 meses, compreendidos entre 2022/2024.
4. Ao preço desconto apresentado deve estar incluído:
 - a) Carga, transporte e descarga no Parque de Máquinas e Oficinas e Gestão de Frotas da Autarquia, sito Estrada Nacional 247 – Km14,400 Casal Novo – 2530-094 Lourinhã.
 - b) Fornecimento de depósito igual ou superior a 8 mil litros e inferior a 14 mil litros.
 - c) Bomba de combustível “self-service”.
 - d) 120 Chaves ou cartões individuais por viatura/conductor para acesso e desbloqueamento da bomba.
 - e) Aplicação informática com gestão de combustíveis PIUSI/Self-service Management 2.0, ou outra semelhante que garanta a monitorização das quantidades em depósito e combustível fornecido por viatura, com a possibilidade de emissão de relatórios de consumos mensais/anuais por viatura ou sector.

4.1 Local da entrega do material a fornecer:

► Parque de Oficinas e Gestão de Frotas, Estrada Nacional EN 247 – Km 14,400, 2530-094 Lourinhã.

► Telef: 261410190. Email: oficinas@cm-lourinha.pt.

► Horário de receção do gasóleo: 8h - 12h / 13h – 15.30h

4.2 Foi designado o **gestor do contrato**, o Encarregado **Octávio Perluxo**, sendo nas suas faltas e impedimentos substituído pelo Chefe da Divisão de Serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas, **Aires dos Santos Escalda**, responsável pela execução deste contrato, nomeado pela entidade adjudicante, para a gestão do procedimento em articulação com a entidade adjudicatária, verificando se o produto reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente convite e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

4.3 Prazo de execução, o contrato inicia-se na data da outorga do contrato e mantém-se em vigor pelo período de 18 meses, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes do referido prazo.

5. Obrigações principais do fornecedor durante a execução do contrato:

- a) Fornecimento dos bens objeto do contrato de forma contínua e de acordo com as suas necessidades e solicitações, no prazo máximo de 48 horas após o pedido pelos serviços do Município da Lourinhã;
- b) Fornecimento de depósito igual ou superior a 8 mil litros e inferior a 14 mil litros;
- c) Bomba de combustível “self-service”;
- d) Fornecimento de 120 chaves ou cartões individuais por viatura/conductor para acesso e desbloqueamento da bomba;
- e) Aplicação informática com gestão de combustível tipo PIUSI/Self-service Management 2.0, ou outra semelhante que garanta a monitorização das quantidades em depósito e combustível fornecido por viatura, com a possibilidade de emissão de relatórios de consumos mensais/anuais por viatura ou sector.
- f) Titularidade das licenças adequadas e necessárias à especificidade do objeto do contrato.
- g) Manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
- h) Informar o Gestor do Contrato designado pelo Município da Lourinhã de qualquer situação anómala ao normal funcionamento do fornecimento;

- i) Obrigação de apresentar o desconto por litro de combustível, indicado até à quarta casa decimal (0,0000), nos termos da **alínea b) do n.º1 do artigo 12.º do Programa de Procedimento do Acordo Quadro.**
- j) Manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
6. Entidades fornecedoras selecionadas que outorgam o **AQ6/2020 (procedimentoCP06/2020) CC-OESTECIM, ID-4696334** para **Fornecimento de Combustíveis Rodoviários - Lote 2** – Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, a granel, são constituídos pelos seguintes fornecedores:

Fornecedor	NIF
Alfabrent – Combustíveis, Lda	514798130
Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda	508306000
Auto Júlio, S.A.	501864768
Petrolbérica, Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.	502840153
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A..	500697370

7. Em cumprimento com o disposto no Caderno de Encargos do Acordo Quadro acima referido, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, pretende-se realizar a consulta aos co-contratantes selecionadas no acordo quadro, para que apresentem as melhores propostas, para o **lote 2 – Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, a granel**, com transporte incluído, ou seja a colocar nas instalações indicadas no ponto 4.1 do presente Convite.
8. O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com código CPV – 09134100 - 8 Gasóleo, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante que promove a Consulta Prévia é o Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, 2534-850 na localidade de Lourinhã.

Telefone: (+351) 261 410 120/160

Telefax: (+351) 261 410 108

Endereço eletrónico: geral@cm-lourinha.pt

Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:

a) A decisão de contratar é da competência do órgão executivo da Câmara Municipal da Lourinhã, nos precisos termos da alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, e nos termos estabelecidos no art.º 36.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

b) Por deliberação da Assembleia Municipal da Lourinhã, de 30/09/2022, foi autorizado a assunção de encargos plurianuais, dado tratar-se de um compromisso plurianual.

c) O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido na alínea a) do presente artigo, no qual se impõe a necessidade de juntar declaração de inexistência de conflitos de interesses anexa ao presente processo, a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:

Considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é a consulta prévia a desencadear ao abrigo do Acordo Quadro, AQ6/2020 (procedimentoP06/2020), da CC-OesteCIM para fornecimento de combustíveis rodoviários, aos cocontratantes selecionados no lote 2 nos termos do artigo 259.º do CCP, permitindo gerar poupanças para o Município dado efeitos de economia de escala provenientes dos acordos quadros promovidos pela CC-OESTECIM.

Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da responsabilidade do Júri do procedimento nomeado para efeitos deste concurso, no âmbito das competências definidas no artigo 69.º do CCP, conjugado com o artigo 50º do mesmo diploma, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimentos através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que adquiriram as peças do procedimento, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.
3. Qualquer retificação ou alteração das peças do procedimento são da competência do Órgão competente para a decisão de contratar.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
6. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados.

Artigo VI. Erros e Omissões:

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o convidado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução, do objeto, do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados em função da natureza do erro ou omissão, designadamente, memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo convidado deve ser disponibilizada na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para consulta;
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou do prazo fixado no número 3 do artigo VII o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
6. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;
7. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação, AcinGov, com endereço eletrónico, <http://www.acingov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:

1. O prazo para apresentação da proposta é de **6 (seis) dias** seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite e deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 6.º dia a contar da data do envio do convite, através de plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>.
4. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo VIII. Documentos da proposta:

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta, em anexo ao presente convite;
 - b) Lista de preços unitários **preenchida de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura**, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>;
 - c) Declaração do desconto com indicação expressa ao valor do desconto a conceder por litro de gasóleo a granel, excluído o IVA, em anexo ao presente convite, [**anexo IV**] do procedimento celebrado ao abrigo do AQ6/2020 (ProcedimentoCP06/2020) da CC-OesteCIM, lote 2 para fornecimento de combustíveis rodoviários.
 - d) Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no **anexo III** ao presente Convite e que dele faz parte integrante.
 - e) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através da utilização de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, emitida por uma entidade certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto com os n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31/08, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à

plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

4. No caso dos documentos da proposta serem apresentados através de ficheiros/pastas comprimidos (tipo ZIP ou RAR), **todos os ficheiros autónomos** contidos nessa mesma pasta zipada, **deverão estar individualmente assinados** eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificada;
5. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
6. Não são admitidas propostas variantes e os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
8. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
9. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
10. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, sendo a adjudicação feita segundo o critério de adjudicação definido no Artigo X do presente convite.

Artigo IX. Valor base:

1. O valor base para efeitos do presente procedimento, estabelecido para o Convite, para efeitos decorrentes do disposto no art.º 47.º do CCP, é de EUR **610.200,00€** (seiscentos e dez mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço global da proposta deve refletir o desconto a conceder e será apurado nos termos do Artigo X.
3. Na proposta de preços a apresentar ao abrigo do AQ6/2020 (procedimentoCP06/2020) da CC-OesteCIM, Lote 2, ID-4696334, o desconto a conceder não poderá ser inferior ao inicialmente outorgado no contrato do procedimento celebrado ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários.

4. A **instalação e manutenção do depósito e bomba de combustível “self servisse”** durante a vigência do contrato são por conta do concorrente, devendo o preço acima referido refletir este custo.
5. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Lourinhã, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:

1. A adjudicação é feita, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, na sua atual redação, **monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço**, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, com exceção do preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta do **mais baixo preço**.

O preço (P) é determinado pela subtração do valor de desconto (d) ao preço por litro (pm), tendo como referência o preço médio diário publicado no site da Direção-Geral de Energia e Geologia (www.dgeg.pt), ao dia anterior à data do envio do convite e mencionado no mapa de quantidade a fornecer aos candidatos.

$$P = pm - d$$

O desconto (d) é apresentado com 4 (quatro) casas decimais: (0,0000). À falta desta referência considerar-se-á o valor 0 (zero), exemplificativo: 0,98 = 0,9800.

A faturação é feita tendo por base o desconto proposto/litro pelo adjudicatário ser subtraído ao **preço de referência do fornecedor** conforma Acordo Quadro.

2. Critério de desempate:

- 1.º Maior capacidade de depósito (mínimo de 8 mil litros e máximo 14 mil litros);
- 2.º Melhor prazo de entrega de combustível (máximo 48 horas após pedido);
- 3.º Por sorteio em data e hora a notificar aos concorrentes.

Artigo XI. Análise das Propostas:

1. O Júri do concurso analisa as propostas para efeitos de adjudicação tendo em consideração o critério de adjudicação referido no artigo anterior do presente convite.
2. Esclarecimentos sobre a proposta:
 - a) O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que os serviços considerem necessários.
 - b) Os esclarecimentos prestados pelo respetivo concorrente fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XII. Relatório preliminar:

1. O Júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 122.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIII. Audiência prévia:

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes

for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação.

Artigo XIV. Relatório final:

Terminada a audiência prévia, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no art.º 124.º do CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31/08 na sua atual redação. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

13

Artigo XV. Notificação da decisão de adjudicação:

a) Notificação da escolha do adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo XVI do presente convite.

b) Anulação da adjudicação

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário, não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida.

c) Causas de não adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando:

- i. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii. Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

- v. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo XVI. Documentos de habilitação:

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente convite;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

- e) Apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

5. Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução (se optar por esta ultima, o envio das cópias dos documento de identificação,

pressupõe a autorização expressa do (s) visado (s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro):

- a) Numero de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e sua validade e Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
 - b) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - c) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 4, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do C.C.P.
7. Todos os Documentos de Habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
8. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os Documentos de Habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
9. Os Documentos de Habilitação serão apresentados de modo idêntico aos da apresentação da proposta.

Artigo XVII. Condições de pagamento

- 1 – As quantias devidas pelo Município da Lourinhã, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas após a receção, aceitação e verificação da conformidade do fornecimento, pelo gestor do contrato, da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 – As faturas deverão ser enviadas para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a **indicação do número sequencial da ficha de compromisso**, sem o qual a mesma não poderá ser aceite.
- 3 – Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

4 – Em caso de discordância por parte do Município de Lourinhã, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Cheque ou Transferência Bancária.

16

Artigo XVIII. Caução:

1. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração;
2. O valor da caução:
De 2% (dois por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado;
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme anexo A (modelo A1, A2 ou A3), em anexo ao presente convite;
4. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade adjudicante, devendo especificar o fim a que se destina;
5. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da notificação de adjudicação;
6. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contactuais pelo adjudicatário.

Artigo XIX. Minuta do Contrato:

- 1 - Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

- 2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatario quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.
- 3 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
- 4 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatario da sua decisão, equivalendo o silencio á rejeição da reclamação.
- 5 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatario não fazem parte integrante do contrato.

Artigo XX. Celebração do Contrato:

1. Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução, caso se aplique;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital e a outorga do contrato é realizada eletronicamente na plataforma eletrónica acinGov.
3. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data e hora em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo XXI. Publicitação:

O presente procedimento, Consulta Prévia ao abrigo de acordo quadro, está sujeito a publicitação, em conformidade com o disposto no artigo 127º do CCP, na sua atual redação.

Artigo XXII. Fiscalização Prévia do Tribunal de Contratos

O contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por o respetivo valor ser inferior ao que foi fixado no artigo 48.º, nº 1 (**750.000€**) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação [Alterada pelo/a Artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 publicada no Diário da República n.º 143/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-24, em vigor a partir de 2020-07-25](#)).

Artigo XXIII. Despesas e encargos:

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo XXIV. Peças que constituem o procedimento:

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos, Cláusulas Jurídicas e Disposições Gerais do AQ6/2020 (procedimentoCP06/2022) CC-OesteCIM.

Artigo XXV. Disposições Finais:

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Todos os anexos estarão disponíveis em formato Microsoft Word

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao

[Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro](#)]

23

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 - O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnizar a Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO A

Modelos referentes à prestação da caução

Modelo A1 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **garantia bancária**
Minuta de garantia bancária

Banco

Ao
Município da Lourinhã
Praça José Máximo da Costa
2530 - 850 Lourinhã

Garantia bancária n.º. _____

Em nome e a pedido de _____ com sede social _____ pessoa coletiva n.º _____, adjudicatária do Concurso Público n.º _____, tendo em vista a Empreitada de execução da _____, vem o Banco _____ (identificação completa), com sede em _____, prestar a favor do Município da Lourinhã uma garantia bancária no valor de __, __ (_____ euros e _____ cêntimos) como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco, o qual constitui-se devedor principal, pela realização, sem reservas, de quaisquer pagamentos, até àquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra consideração, logo que o Município da Lourinhã, nos termos legais, o exigir.

Todo e qualquer pagamento, por conta da presente garantia, será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de receção do respetivo pedido escrito nesse sentido por parte do Município da Lourinhã, independentemente de decisão judicial ou da apresentação de documentos ou certificados sobre a produção do dano, no sistema de garantia bancária autónoma, automática ou à primeira solicitação e com total e absoluta autonomia relativamente às relações estabelecidas entre a Município da Lourinhã e o dador da ordem ou entre este e ele mesmo banco ordenado, pelo que fica vedado ao aqui Banco garante, a invocação de quaisquer objeções sobre a vigência, validade ou incumprimento do contrato garantido.

A importância garantida acresce juros à taxa legal contados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias acima referido até ao efetivo pagamento.

Esta garantia é irrevogável, não podendo ser alterada sem expresse consentimento escrito do Município da Lourinhã e é válida até 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações, legais, contratuais e pré-contratuais, do contraente particular.

Mais se declara que para apreciação das questões emergentes da presente garantia serão competentes os tribunais com jurisdição sobre a comarca da Lourinhã, sendo o direito ao caso aplicável o do ordenamento jurídico português.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinaturas

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A2 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **seguro-caução**

Minuta de seguro-caução

A companhia de seguros _____ (designação da companhia de seguros), com sede em _____ (local), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com capital social de _____, presta a favor do Município da Lourinhã, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais) e que tem por objeto _____ (designação), regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias seguintes à primeira solicitação do Município da Lourinhã, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município da Lourinhã quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Data

o Banco / Seguradora

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

Obs.: Este documento deve ser acompanhado por **Termo de Autenticação** exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo A3 Modelo referente à prestação da caução que venha a ser prestada por **depósito em dinheiro ou títulos**

Minuta de depósito em dinheiro ou títulos

Euros: €

Vai.. .., residente (ou com escritório) em, na
....., depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da
(Instituição), a quantia de (por
extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida como forma de caucionar o
exato e pontual cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato
(obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), que tem por objeto
(designação), nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, na parte aplicável,
aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, retificados pela Declaração de Retificação nº 18-
A/2008, de 28 de Março, com as alterações promovidas pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei
nº 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, em anexo ao qual foi
republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei nº 3/2010, de 27 de
Abril, pelo Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de Julho e demais
legislação e regulamentação aplicáveis.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Câmara Municipal da Lourinhã, pessoa coletiva de direito público nº
502177101, sita na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, à qual deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO IV

Declaração Modelo do concorrente

[a que se refere a alínea c) do n.º1 do artigo VIII do Convite]

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para fornecimento de gasóleo a granel ao Município da Lourinhã, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Caderno de Encargos nas seguintes condições:

- a) Valor do DESCONTO a conceder por litro de gasóleo a granel, com 4 casas decimais, sem IVA:

_, _ _ _ _ Euros

_____ (extenso);

- b) Capacidade do depósito:

_____ Litros

_____ (extenso);

- c) Prazo de entrega do combustível:

_____ Dias

_____ (extenso);

Data

Assinatura